



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL

Ofício n. 1621/2021

Processo n.: 1072399 - Pctas Executivo Municipal

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Maycon Douglas Vitor Machado

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Três Pontas

Praça Pref. Francisco José Brito, 82 B.Centro - Três Pontas/MG - 37.190-000

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 20/10/2020, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 09/11/2020.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo

Coordenadora

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

